



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 054/2018-PRAE – RETIFICAÇÃO

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 89.683, de 28 de junho de 2018, torna pública a retificação ao Edital Nº 046/2018-PRAE que convocou, mediante chamada pública, os Alunos contemplados com o Bolsas de Auxílio Moradia – PAM, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), nos Campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul, os quais devem observar o que se segue:

1. O Item 1 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde leu-se:

1. De acordo com a Ordem de Serviço Nº 012/2017 – PRAE, disponível em <<http://w3.ufsm.br/prae/images/Ordem-Servi%C3%A7o-012-2017.pdf>> os Discentes relacionados no presente Edital deverão, **ATÉ o dia 10/07/2018**, comparecer ao Campi de vinculação para realizar a comprovação das despesas realizadas, com recursos públicos recebidos da UFSM referente a Bolsa do Programa de Auxílio Moradia – PAM no primeiro semestre de 2018. O não comparecimento no prazo e/ou não comprovação das despesas realizadas implicará na suspensão do referido Auxílio e consequente abertura de procedimento administrativo para fins de restituição ao erário. Os comprovantes aceitos constam na Ordem de Serviço supramencionada. Os locais de comparecimento constam no Item Nº 3 desse Edital:

Leia-se:

1. De acordo com a Ordem de Serviço Nº 012/2017 – PRAE, disponível em <<http://w3.ufsm.br/prae/images/Ordem-Servi%C3%A7o-012-2017.pdf>> os Discentes relacionados no presente Edital deverão, ***impreterivelmente, ATÉ o dia 20/07/2018***, comparecer ao Campi de vinculação para realizar a comprovação das despesas realizadas, com recursos públicos recebidos da UFSM referente a Bolsa do Programa de Auxílio Moradia – PAM no primeiro semestre de 2018. O não comparecimento no prazo e/ou não comprovação das despesas realizadas implicará na suspensão do referido Auxílio e consequente abertura de procedimento administrativo para fins de restituição ao erário. Os comprovantes aceitos constam na Ordem de Serviço supramencionada. Os locais de comparecimento constam no Item Nº 3 desse Edital:

2. Os discentes que deverão comparecer e realizar a devida prestação de contas são aqueles que ainda não a fizeram até a presente data.

3. O Item 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde leu-se:

5. O Campi de Vinculação deverá informar à Seção de Bolsas da PRAE, **até 11/07/2018**, a relação dos alunos que não efetivaram a comprovação das despesas no 1º semestre de 2018, para fins de desligamento do Programa. A abertura de **procedimento administrativo em caso de não comprovação de despesas, conforme preconiza a OS Nº 012/2017 – PRAE**, caberá a cada Campi.

Leia-se:

5. O Campi de Vinculação deverá informar à Seção de Bolsas da PRAE, **até 21/07/2018**, a relação dos alunos que não efetivaram a comprovação das despesas no 1º semestre de 2018, para fins de desligamento do Programa. A abertura de **procedimento administrativo em caso de não comprovação de despesas, conforme preconiza a OS Nº 012/2017 – PRAE**, caberá ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFSM, apoiado nas informações repassadas por Campi.

4. As demais disposições do Edital Nº 046/2018-PRAE permanecem as mesmas.

Santa Maria-RS, 10 de julho de 2018.